



2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguaçu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Augustinho Stang, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 25/11/2016, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja homologação de processo licitatório para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o reajuste, alterando o valor global em mais **R\$ 227.845,96** (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 15 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz

SABIA ECOLOGICO TRANSP. DE LIXO LTDA



EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2015

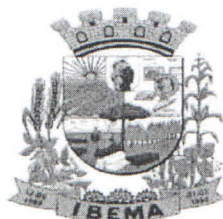
Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguazu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Augustinho Stang, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 25/11/2016, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja homologação de processo licitatório para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o reajuste, alterando o valor global em mais **R\$ 227.845,96** (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 15 de julho de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Iguaçu, 615, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, representada neste ato pelo Sr. Augustinho Stang, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto até 25/11/2016, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja homologação de processo licitatório para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, aplicando o reajuste, alterando o valor global em mais **R\$ 227.845,96** (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 15 de julho de 2016.